



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais ambulatoriais**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** A contratação de uma empresa para fornecimento de materiais ambulatoriais, destinados as Unidades de Saúde da Secretaria, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

**II–Fornecedora: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ:06.294.126/0001-00**

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão da Administração necessitar adquirir materiais ambulatoriais para manter as condições adequadas das atividades das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários, provendo assim saúde com provisão de qualidade, responsável e humanizada. Ademais, dada a urgência das aquisições, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais de temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão, mais ainda no cenário atual em que o ente público vem laborando com o quadro de pessoal reduzido, diminuindo inclusive o número de atendimentos ao público por conta da pandemia que assola o mundo inteiro, fato esse que, inevitavelmente, retardará ainda mais o tempo de conclusão do procedimento. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de R\$ 11.820,00(Onze mil e oitocentos e vinte reais).**

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 21 de setembro de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 065/2020/SMPOP/DCL. Objeto: A contratação de uma empresa para fornecimento de materiais ambulatoriais, destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Fornecedora: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:06.294.126/0001-00

Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV; Valor: R\$11.820,00 (Onze mil e oitocentos e vinte reais).Rubrica:10.04.2.088.33.90.30.00.00.00.4500(3610).

São Borja (RS), 21 de setembro de 2020.